



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IV – EDIÇÃO 661 – DATA 19/01/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GEAN DE JESUS COSTA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Maria Quitéria**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOEDILSON MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 13 433-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA - ME: Aditar o contrato nº 456-2016-13C, firmado em 01/08/2016, com valor originário de R\$ 135.774,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 33.899,74, correspondente à aproximadamente 24,9% do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 169.673,74. **DATA: 01/12/2017.**

ADITIVO Nº 5 10 011-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FREITAS ALUGUEL DE SANITÁRIOS E SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI - ME: Aditar o contrato nº 04-2017-10C, firmado em 02/01/2017, com valor originário de R\$ 348.000,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 03 meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 02/01/2018.**

ERRATA - ADITIVO 5 05 380-2017 – Avisamos que na publicação do dia 30/11/2017, Edição 625, página 12. **Onde se lê:** O valor mensal do contrato é de R\$ 2.291,35. **Leia-se:** O valor mensal do contrato é de R\$ 2.373,84. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 19/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA - LICITAÇÃO 051-2018 TOMADA DE PREÇO 018-2018 - Na publicação do DOFS do dia 13/01/2018, **onde se lê:** “Contendas do Simões”, **leia-se:** “Contendas do Sincorá”. Feira de Santana, 18/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

LICITAÇÃO Nº 334-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068-2017

Objeto: Exploração por meio de permissão, a título precário, de 105 (cento e cinco) vagas/itens no Serviço de Transporte Público Alternativo e Complementar (STPAC). Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 18/01/2018. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.





FOI DESERTA A LICITAÇÃO 339/2017 TOMADA DE PREÇO: 049/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para melhorias de infraestruturas em complexo turístico com reforma nos boxes de artesanato e área de eventos turísticos no Centro de Abastecimento. Contrato de Repasse nº 10025669-44/2012-MTUR/CAIXA. **Tipo:** Menor preço. Fica **REMARCADADA** para a data: 07/02/2018 às 08h30. Informações no Dpto de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8376. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. FSA, 18/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 303-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 188-2017

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo tipo utilitário leve, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VENCEDOR: ANTÔNIO MARINHO LINS FILHO. VALOR:** R\$ 31.999,92. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/01/2018. Feira de Santana, 18/01/2018 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 303-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 188-2017

CONTRATO:46-2018-05C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO: ANTÔNIO MARINHO LINS FILHO. OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo tipo utilitário leve, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2018. **VALOR:** R\$ 31.999,92. Feira de Santana 18/01/2018. Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 269-2017 – TOMADA DE PREÇO 041-2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e remoção de árvores, incluído mão-de-obra, materiais e equipamentos, limpeza e transportes dos resíduos gerados ao aterro sanitário, com requisições conforme necessidades do Departamento de Manutenção em Áreas Verdes. **VENCEDOR: VILLA RICA MULTI SERVIÇOS LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO:** 03/01/2018. **VALOR:** R\$ 585.750,00. Feira de Santana, 18/01/2018. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 269-2017 – TOMADA DE PREÇO 041-2017

CONTRATO: 37-2018-15C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA: VILLA RICA MULTI SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e remoção de árvores, incluído mão-de-obra, materiais e equipamentos, limpeza e transportes dos resíduos gerados ao aterro sanitário, com requisições conforme necessidades do Departamento de Manutenção em Áreas Verdes. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2018. **VALOR:** R\$ 585.750,00. Feira de Santana, 18/01/2018. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8-2018-10I

Processo Administrativo nº 44-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO OS CLONES DO BRASIL, NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E TRANSVERSAIS NO RECANTO FEIRA X NO DIA 19/01/2018, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** GLEYSER SOARES NASCIMENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8-2018-10I

CONTRATO Nº 47-2018-10C - Processo Administrativo nº 44-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO OS CLONES DO BRASIL, NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E TRANSVERSAIS NO RECANTO FEIRA X NO DIA 19/01/2018, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** GLEYSER SOARES NASCIMENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 11/01/2018, Feira de Santana, 11/01/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-2018-10I

Processo Administrativo nº 50-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SEM RETOQUE NO DIA 04/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** SEMRETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-2018-10I

CONTRATO Nº 53-2018-10C - Processo Administrativo nº 50-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SEM RETOQUE NO DIA 04/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** SEMRETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura do Contrato: 15/01/2018, Feira de Santana, 15/01/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2018-10I

Processo Administrativo nº 53-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GRUPO CULTURAL QUIXABEIRA DA MATINHA NO DIA 04/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2018-10I

CONTRATO Nº 55-2018-10C - Processo Administrativo nº 53-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GRUPO CULTURAL QUIXABEIRA DA MATINHA NO DIA 04/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assinatura do Contrato: 04/01/2018, Feira de Santana, 04/01/2018.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11-2018-10I

Processo Administrativo nº 55-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JHEOVANE NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO.. **CONTRATADO:** SRN NETO PRODUÇÕES E EVENTOS-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11-2018-10I

CONTRATO Nº 57-2018-10C - Processo Administrativo nº 55-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JHEOVANE NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** SRN NETO PRODUÇÕES E EVENTOS-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura do Contrato: 16/01/2018, Feira de Santana, 16/01/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-2018-10I

Processo Administrativo nº 54-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FORRÓ PÉ DE CERKA NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** SRN NETO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-2018-10I

CONTRATO Nº 56-2018-10C - Processo Administrativo nº 54-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FORRÓ PÉ DE CERKA NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** SRN NETO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 16/01/2018, Feira de Santana, 16/01/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2018-10I

Processo Administrativo nº 56-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO NALDINHO & LEO RIOS NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** RJFE PRODUÇÕES LTDA-EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2018-10I

CONTRATO Nº 58-2018-10C - Processo Administrativo nº 56-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO NALDINHO & LEO RIOS NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** RJFE PRODUÇÕES LTDA-EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 15/01/2018, Feira de Santana, 15/01/2018.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2018-10I

Processo Administrativo nº 60-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO AMOR VORAZ DEVORANDO ESSE AMOR NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** DINORA CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/01/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2018-10I

CONTRATO Nº 59-2018-10C - Processo Administrativo nº 60-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO AMOR VORAZ DEVORANDO ESSE AMOR NO DIA 03/02/18, NO EVENTO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DA MATINHA, SHOW COM 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. **CONTRATADO:** DINORA CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Assinatura do Contrato: 04/01/2018, Feira de Santana, 04/01/2018.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 438-2017-09C.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: SERGIO RIOS AMARAL: Rescindir na forma da cláusula abaixo o contrato de nº 438-2017-09C, firmado em 06 de julho de 2017, com prazo de 12 meses e valor originário de R\$ 14.400,00. O imóvel objeto da presente locação se destina exclusivamente a atender ao LOCATÁRIO, para locação de imóvel situado na Rua Belém, nº 50, Bairro Tanque da Nação, para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado para alunos da rede municipal de ensino, cuja locação subordina-se às disposições da Lei do Inquilinato de nº 8245/91, bem como as normas regidas pela Lei Estadual nº 9.433/2005, proveniente da Dispensa nº 581-2017-09D e Processo Administrativo nº 1077-2017. DATA: 01/12/2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 489-2016-12C

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: MARYCARLA MARQUES PEREIRA: Rescindir na forma da cláusula abaixo o contrato de nº 489-2016-12C, firmado em 11 de julho de 2016, com prazo de 12 meses e valor originário de R\$ 16.800,00. O imóvel objeto da presente locação se destina exclusivamente a atender ao LOCATÁRIO, para locação de imóvel situado à Rua E, Caminho 18, nº 03, Conjunto Feira IX, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro Feira IX, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja locação subordina-se às disposições da Lei do Inquilinato de nº 8245/91, bem como as normas regidas pela Lei Estadual nº 9.433/2005, proveniente da Dispensa nº 498-2016-09D prevista no Processo Administrativo nº 1157-2016. DATA: 04/12/2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 508/2015/09C

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: JULIANA COSTA PIMENTEL: Rescindir na fórmula das cláusulas abaixo o contrato de nº 508/2015/09C, firmado em 20 de agosto de 2015, pelo período de 12 meses, com valor originário de R\$ 11.201,52. O imóvel objeto da presente locação se destina exclusivamente a atender ao LOCATÁRIO, para locação de imóvel situado na Rua Manoel Matias de Azevedo, nº 85, Bairro Tanque da Nação, para funcionamento do Anexo da Escola Normando Alves Barreto, cuja locação subordina-se às disposições da Lei do Inquilinato de nº 8.245/91, proveniente da Dispensa nº 626/2015/09C, prevista no Processo Administrativo nº 1609/2015, já tendo sido celebrado Termo Aditivo nº 5 09 291. DATA: 19/05/2017



PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 034/2018 – dispensar a professora **Mônica Cristina de Jesus Santa Rosa**, matrícula Nº 010812463 da função de **vice diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Machado**, símbolo **FGE-06**, retroagindo a 24 de novembro de 2017.

Nº 035/2018 – designar a professora **Mônica Cristina de Jesus Santa Rosa**, matrícula Nº 010812463 para exercer a função de **diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Machado**, símbolo **FGE-03**.

Nº 036/2018 - designar a professora **Dalila Pires Lima Evangelista de Almeida**, matrícula Nº 600001228 para exercer a função de **vice diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Machado**, símbolo **FGE-06**.

Nº 037/2018 – dispensar a pedido, a professora **Rita de Cassia da Silva dos Santos e Santos**, matrícula Nº 010697447, da função de **vice diretora da Escola Núcleo Municipal Izidro Alves de Jesus**, símbolo **FGE- 06**.

Nº 038/2018 – dispensar a pedido a Professora **Sara Betânia de Souza Silva**, matrícula nº **010810908**, da função de **diretora da Escola Municipal Otaviano Ferreira Campos**, Símbolo **FGE– 3**.

Nº 039/2018 - designar a Professora **Sara Betânia de Souza Silva**, matrícula nº **010810908**, para exercer a **função de vice diretora da Escola Núcleo Municipal Izidro Alves de Jesus**, símbolo **FGE- 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações e de acordo com o que constam no Parecer Técnico Nº 15/2018 do Processo Nº65700/2017.

DECLARA:

Que o Condomínio Residencial de Lotes denominado Amarílis Residencial, em terreno com área total de 76.605,74 m², (7,66 ha), composto por 175 lotes residenciais, além de equipamentos públicos como: Piscina com deck e raia, clube privativo, fitness, quadra poliesportiva, tênis, squash, brinquedoteca, localizado na Rua Rubens Francisco Dias, S/Nº, Papagaio no município de Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (UTM) ZONA 24 L 505913.53 mE 8651080.72 m S, sob a responsabilidade da **AMARÍLIS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **12.261.102/0001-40** e inscrição municipal Nº**42.960-0**, mesmo endereço. De acordo ao anexo - 01 da Resolução CEPRAM Nº. 4.420/2015, que altera a CEPRAM Nº 4.327/2013, a atividade enquadra-se no Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos Sub-grupoG2.2Parcelamento do Solo(Loteamentos, Desmembramentos), porte pequeno e médio impacto ambiental. Em função do porte apresentado inferior a 10 hectares, fica portanto, **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**, mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das condicionantes abaixo relacionadas:

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, no prazo de 120 dias antes da validade.

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Implantar a CASA DE LIXO nas dimensões, de acordo, ao estabelecido na Lei Nº 327/2017, que "Dispõe sobre a criação e uso de espaço edificado para acondicionamento de resíduos, Casa do Lixo, em Feira de Santana, e dá outras providências.

IV. Apresentar um relatório de execução do projeto paisagístico no local, em concordância com a Legislação Ambiental Municipal em vigor nos seus artigos 80 e 82 da Lei Municipal 041/2009, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. Apresentar o relatório fotográfico e ART do profissional que executou o projeto. Prazo: Ao final do empreendimento.

V. Apresentar a Transferência da titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, conforme a Portaria Nº 4831 de 18 de abril de 2013.

VI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental - DLA;
- c. Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- d. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Feira de Santana, 15 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 001/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 58799/17- DIV.LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, com validade de 03 (três) anos**, para a R CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL BELA VISTA inscrito no CNPJ sob o nº 16.358.038/0001-70 e Inscrição Municipal nº 19.760-2 para desenvolver a Atividade - 41.20-4-00 – Construção de Edifícios. Construção de Condomínio Residencial com 18 blocos com 20 apartamentos cada, totalizando 360 unidades habitacionais, contemplado no programa minha casa, minha vida em um terreno de 24.599,73 m², e área construída de 16.929,00 m², localizando-se na Rua Libra, s/nº, bairro Tomba, Feira de Santana - Bahia, coordenadas Geográficas: Latitude: 12°16'47" S e Longitude -38°57'28" W, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir:

- I. Apresentar a execução do projeto paisagístico para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Municipal Nº. 041/2009 alteradas pelas leis 042/2009 e 051/2010;
- II. Apresentar o relatório de cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental Simplificada. O relatório deverá ser realizado por um profissional habilitado e deverá apresentar a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**
- III. Manter as notas fiscais em arquivo a disposição dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente de todo material adquirido de origem dos recursos naturais como: areia, brita, madeira e outros. **Prazo: contínuo;**
- IV. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: contínuo;**
- V. Apresentar procedimentos no canteiro de obras que vise à redução na geração de resíduos da construção civil, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Prazo: 90 dias;**
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- VII. Promover Ações de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a educação ambiental- PNEA.
- VIII. Apresentar no Departamento de Planejamento e Educação Ambiental o programa de Educação Ambiental a ser executado com os funcionários da obra. **Prazo: 90 dias;**
- IX. Apresentar junto a SEMMAM o comprovante de entrega dos resíduos sólidos Classe I, Classe IIA e Classe II B, do Condomínio Residencial Vila Bela a empresa Sustentare Ambiental. **Prazo: 90 dias;**
- X. Apresentar junto a SEMMAM a Licença Ambiental da empresa Sustentare Ambiental. **Prazo: 90 dias;**
- XI. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- XII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo: 90 dias.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Feira de Santana – Bahia, 11 de janeiro de 2018.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 03/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 72.622/2017- DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, **válida pelo prazo de 03 (três) anos**, a empresa **ITAPOROROCAS BRITAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.266.993/0001-12**, Inscrição Estadual Nº **076.055.208** e inscrição municipal Nº **38.353-8** com sede NUCLEO COLONIAL SÃO JOSÉ DAS ITAPOROROCAS, S/N, BR 116, Km 7, Distrito MARIA QUITÉRIA, CEP 44.110-000, Feira de Santana, Bahia, coordenadas geográficas UTM ZONA 24L 502.742 mE e 8.655.334 Ms **para a exploração da substância mineral Areia**, na Fazenda Salgado, Estrada de São José das Itapororocas S/N, São José, Feira de Santana – Bahia, **numa área de 2,6 hectares**, delimitada por um polígono que tem seus vértices (coordenadas geodésicas) amarradas pelo **Ponto de Amarração 12º 06' 10.010" Sul 38º 59' 11.400" Oeste - Sirgas 2000**, no Município de Feira de Santana, estado Bahia destinando-se a uso na construção civil, com capacidade de extração mineral de 15.000 toneladas/ano. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS que se encontra abaixo:

Condicionantes:

- I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei nº 041/09 e suas alterações; Prazo: 120 Cento e vinte dias antes da validade desta Portaria.
- II.** Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO definitivo, junto ao DNPM/7º DISTRITO/DNPM com a poligonal de localização da área requerida, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008.
- III.** Explorar a atividade de lavra respeitando a Poligonal do DNPM processo Nº 870.813/2017.
- IV.** Realizar a demarcação da Reserva legal "in loco", ficando proibido, qualquer tipo de intervenção física na área de reserva legal.
- V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; Contínuo.
- VI.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM e conforma o disposto nas Normas Técnicas da ABNT e Código de Minas;
- VII.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento;
- VIII.** Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90;
- IX.** Manter atualizado e Realizar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido Programa, de acordo com o cronograma apresentado. Frequência: anual.
- X.** Retirar e encaminhar o lixo doméstico e materiais inservíveis não recicláveis, gerados periodicamente, para aterro devidamente autorizado pelo órgão ambiental e implantar o sistema de coleta seletiva na empresa; Frequência: Diária.
- XI.** Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;
- XII.** Fiscaliza e garantir que todo o transporte do minério (areia) ocorra em veículos equipados com cobertura, seja da própria frota da empresa ou de terceiros, de modo a evitar a emissão de material particulado (poeira);
- XIII.** Manter os veículos destinados à extração e transporte de cascalho em bom estado de conservação, realizando manutenções periódicas, evitando, dessa forma, liberar para o subsolo quantidades de óleos, lubrificantes e graxas, evitando impactos ao meio ambiente;



XIV. Registrar qualitativo e quantitativo, todas as espécies arbóreas na área alvo de exploração, 2 hectares, apresentar o relatório fotográfico com o avanço da Lavra. Minimizar ao máximo a Remoção vegetal, nos casos extremos, deverá ser justificado tecnicamente a necessidade da remoção, com a devida compensação Ambiental do plantio em área remanescente de três vegetais, para um removido, além, da doação à SEMMAM de 02 mudas para 01 vegetal removido.

XV. Não permitir o desmatamento durante todo o processo de extração de cascalhoda árvores foram da área de exploração, evitando prejudicar a flora existente no local, bem como, a manutenção dos seres bióticos e abióticos que fazem parte deste ambiente, nas áreas que serão objeto de extração de areia;

XVI. Cumprir o que fora proposto no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, através das práticas:

- a. Fazer o decapeamento e armazenamento da porção agricultável, rica em matéria orgânica, e que servirá para a recuperação da área ao final da exploração mineral;
- b. Estabilizar o solo e taludes de corte do capeamento;
- c. Revolvimento do solo compactado através da de subsolagem;
- d. Controlar possíveis processos erosivos;
- e. Uso de banheiros químicos na área de apoio as atividades;
- f. Adição de uma camada de solo para possibilitar a introdução de vegetação (gramínea, espécie arbórea ou frutíferas);
- g. Promover a revegetação da área com espécies nativas da região.

XVII. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação dando ênfase nas áreas que foram recuperadas, apresentar memorial fotográfico dessas ações; Prazo: A cada 2 (dois) anos;

XVIII. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que seja a anormalidade que venha a ocorrer no empreendimento.

XIX. Apresentar a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes e os relatórios de produção mineral declaradas ao DNPM pertinente à área fornecedora de matéria prima (areia), anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS; Prazo: Quando da renovação;

XX. Apresentar o relatório do Plano de Fechamento da Mina, com a ART do engenheiro de Minas e Relatório de cumprimento de todas as ações do PRAD.

XXI. Apresenta mapa topográfico georreferenciado da área devendo contemplar:

1. Localização da área de lavra, desenho da referida poligonal e área de depósito do solo decapeado e áreas já recuperadas (Revegetação);
2. Documento que defina a delimitação da Reserva Legal;
3. Fluxo de drenagem das águas pluviais;
4. Planta em separado, com a planimetria futura, considerando a conclusão da lavra, indicando a recomposição vegetal conforme PRAD.

Prazo: A cada dois anos.

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2018.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.004/2018e tendo em vista o que consta do Processo Nº 16653/17- DIV.LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– LAS, com validade de 03 (três)anos**, para a Estação 1 Construções e Empreendimentos LTDA – RESIDENCIAL CAMPO BELO ICI -inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.322/0001-95 e Inscrição Municipal nº58.873-3 para desenvolver a Atividade - 41.20-4-00 – Construção de Edifícios. O condomínio residencial terá 62 blocos de casas sobrepostas, térreo + 1 pavimento com 08 unidades cada, totalizando 496 unidades habitacionais, 01 centro comunitário e 02 quiosques, contemplando casas tipo PNE e casas padrão. Serão executados também serviços de infra-estrutura (drenagem, água, esgotamento e rede elétrica/iluminação pública), localizando-se na Rua Heraclito Dias, s/nº, bairro Campo do Gado Novo, Feira de Santana - Bahia, coordenadas Geográficas (GMS): 498850,54mE e 8648083,95mS, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir:

I. Apresentar Executar projeto paisagístico para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma arvore para cada 3 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Municipal Nº. 041/2009 alteradas pelas leis 042/2009 e 051/2010;

II. O relatório deverá ser realizado por um profissional habilitado e deverá apresentar a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

III. Manter as notas fiscais em arquivo a disposição dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente de todo material adquirido de origem dos recursos naturais como: areia, brita, madeira e outros. **Prazo: contínuo;**

IV. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: contínuo;**

V. Apresentar procedimentos no canteiro de obras que vise à redução na geração de resíduos da construção civil, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Prazo: 90 dias;**

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VII. Promover Ações de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre o Plano de Educação Ambiental- PNEA.

VIII. Apresentar no Departamento de Planejamento e Educação Ambiental o programa de Educação Ambiental a ser executado com os funcionários da obra. **Prazo: 90 dias;**

IX. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

X. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção Civil- PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRSCC e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

XI. Manter área de Proteção Ambiental intocada, sem que ocorra ocupação da mesma ou interferências em um raio de 50 metros.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Feira de Santana – Bahia, 12 de janeiro de 2018.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº.041/09 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 21/2018 do Processo Nº23.501/2017– DIVLIC - TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE TT da Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, Portaria Nº 090/2016 de 14 de novembro de 2016, com validade até 17/11/2019 DA empresa PAISART CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 00.217.152/0003-02, Inscrição Municipal: 35.854-1, sito a Av. Miguel Pinto de Santana, Nº 330, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana-Bahia. CEP 44.001-970, coordenadas geográficas 12°14'48.00"S E 38°59'40.74"O, PARA a empresa PAVITEC PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.574.558/0001-60 e Inscrição Municipal: 43.976-2, com sede na Rua Juracy Magalhães, 560, 1º Andar, Ponto Central, Feira de Santana – BA, CEP 44.075-115, que assumirá os ativos e passivos ambientais, bem como, dar continuidade as atividades no endereço Av. Miguel Pinto de Santana, Nº 330, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana-Bahia. CEP 44.001-970, coordenadas geográficas 12°14'48.00"S E 38°59'40.74"O. Para dar continuidade no desenvolvimento da atividade de Fabricação de 20.000 toneladas/mensais de Concreto Asfáltico – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ, no endereço Av. Miguel Pinto de Santana, Nº 330, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana-Bahia. CEP 44.001-970, coordenadas geográficas 12°14'48.00"S E 38°59'40.74"O. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações.

II. A exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, deverá cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade.

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para as atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados.

IV. Utilizar matéria prima areia de empresa licenciada. Manter nos arquivos da empresa as notas fiscais de aquisição de matéria prima de origem mineral, bem como as licenças ambientais atualizadas das empresas fornecedoras destas matérias primas.

V. Apresentar a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), ou Autorização similar, emitido pelo INEMA, para o produto final Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ. **Prazo:** 90 (noventa) dias.

VI. Apresentar documento do “Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB” para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo:** 90 (noventa) dias.

VII. Apresentar “Relatório de Avaliação do PPRA” com informações reais de cumprimento e eficiência da implantação e execução do PPRA, para as atividades. **Prazo:** anual.

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, durante a validade desta licença.

IX. Operar e apresentar Relatório de monitoramento isocinético com apresentação de avaliação das emissões atmosféricas da chaminé do queimador e do coletor de particulados, para fontes estacionárias, da atividade de produção de Concreto Betuminoso à Quente, CBUQ. Os monitoramentos e relatórios deverão contemplar conclusões e recomendações a luz do que dispõe os parâmetros recomendados na Resolução CONAMA nº 382/06, Anexo II, ou suas alterações, além da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo sua elaboração. **Prazo:** anual.

X. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 1 e 2 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002, CONAMA 09/93 e NBR 13896/97, quando couber.

XI. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. **Manter arquivo** das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo:** na renovação desta Licença Ambiental de Operação.

XII. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada mantendo documentação para fins de fiscalização e apresentando o Relatório no período da renovação desta Licença Ambiental.

XIII. Considerando a Mudança de Titularidade da empresa, deverá elaborar e executar um novo Programa de Educação Ambiental para os funcionários contemplando a fase de operação do empreendimento, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 dias;**

XIV. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória, naquilo que couber.

XV. Manter o controle das emissões provenientes dos escapamentos dos veículos com avaliações através da escala Ringelmann para avaliação qualitativa da densidade de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a óleo diesel. Apresentar relatório fotográfico da realização desses controles. **Prazo:** anual.

XVI. Apresentar a SEMMAM, Relatório de Avaliação das Condicionantes detalhando, na íntegra, o atendimento de cada uma dessas condicionantes acompanhada de memorial de cálculo, mapas, plantas, aplicação comprovada nas Normas Regulamentadoras, Resoluções e Legislações Ambientais em vigência quando couber. **Prazo:** 360 dias.

XVII. Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Av. Miguel Pinto de Santana, Nº 330, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Transferência de Titularidade;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – TT terá a validade até 17/11/2019.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2018

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICA ADIADA, COM ALTERAÇÕES NO EDITAL, CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 001/20171111 - PARA O DIA – 20/02/2017 HORÁRIO: 08:00hs **OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde aos usuários do sistema único de saúde no município de Feira de Santana, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. *Os interessados poderão obter maiores informações na Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. João Durval, s/n – Caseb - Feira de Santana – BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: (75) 3612-6648. Feira de Santana, 18 de janeiro de 2018. Luís Eduardo Ferreira Falcão - Presidente da Comissão Especial de Habilitação e Qualificação.*

